

PLANO CO(n)VIDA



**Em tempos de emergência,
Mascamos os beijos, enluvamos os abraços
Trocamos as conversas cúmplices pelas chamadas, emails e afins...
Diariamente condicionamos os Gestos
Para garantir a Segurança das nossas Crianças e Avós,
Colaboradores e Familiares!
Condicionamos Gestos, mas nunca Afetos!
Porque há “Coisas” que nenhum Vírus pode matar.
Bom RECOMEÇO... a Todos,
Equipa e Família CSNSC**



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	3
ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:	4
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	4
PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REABERTURA DA CRECHE:	5
INFORMAÇÃO/ COMUNICAÇÃO	5
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e FUNCIONAL da CRECHE	6
ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE ATIVIDADE e dos GRUPOS de CRIANÇAS	6
ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	7
ESPAÇOS E NORMAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO	9
REFEIÇÕES.....	9
UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA.....	10
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE.....	10
ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO.....	10



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

NOTA INTRODUTÓRIA

As medidas tomadas no âmbito do combate à pandemia e na sequência do estado de emergência, tiveram efeitos restritivos no normal funcionamento da vida em comunidade e das atividades económicas, culturais e sociais, em Portugal. Este problema global e dinâmico suscitou em cada momento e em cada contexto uma resposta proporcional e adequada, com vista a travar a propagação da infeção por SARS-CoV-2, COVID-19 e a prestar os cuidados de saúde necessários aos cidadãos.

Importa salientar que o levantamento das restrições aumenta ainda mais a responsabilidade individual e coletiva. **O COVID-19 circula na comunidade e esta nova fase exige de cada um de Nós, um rigor acrescido no cumprimento das medidas preventivas e de Saúde Pública.** Esta nova realidade, coloca-nos novos desafios, para os quais estamos todos convocados e certos que o nosso sentido cívico plasmado no esforço coletivo e individual, continuará a ser meritório e salutar.

Neste contexto, o Plano de Desconfinamento em vigor, prevê a reabertura dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância, a partir de 18 de maio de 2020, tendo a Secretaria de Estado da Ação Social, em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS), elaborado um guião que define um conjunto de normas a observar na reabertura das respostas sociais Creche, Creche familiar e ama, no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais. Por sua vez, a 13/05/2020, a Direção-Geral da Saúde, emitiu a Orientação n.º 25/2020 - Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas.

É ainda de salientar que muitas das orientações previstas no referido guião são já uma prática comum na Creche, seja pelas exigências da legislação de enquadramento desta resposta social, seja pela adoção de boas práticas de atuação.

Reforça-se ainda que a Creche, é um lugar de afetos, de desenvolvimento, crescimento, de partilha, interação e de práticas pedagógicas, onde a criança e o brincar estão no centro da ação, pelo que o cumprimento das orientações deverão respeitar esse enquadramento.

O presente guião define um conjunto de normas a observar na reabertura da resposta social da CRECHE do CSNSC, **no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos seus colaboradores.**

O CSNSC reviu e adaptou o seu plano de contingência COVID19, de acordo com a orientação 006/2020 da Direção-geral da Saúde (DGS), o qual foi enviado e dado conhecimento aos Pais/Encarregados de Educação e será disponibilizado em www.csns.pt.

Uma relação saudável entre a Creche e a Família é basilar e de importância maior nesta fase de responsabilidade e proteção acrescidas. Será fundamental cooperar e dialogar no sentido de responder às necessidades de todos, mas fundamentalmente das crianças, aceitando as novas orientações de funcionamento extraordinário da Creche.



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:

Esta nova realidade, coloca-nos novos desafios, para os quais estamos todos convocados e certos que o nosso sentido cívico plasmado no esforço coletivo e individual, continuará a ser meritório e salutar.

- a. Os espaços da Creche, estão disponibilizados e adequados ao funcionamento durante o período COVID19 cumprindo as orientações;
- b. Os espaços sanitários estão equipados com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- c. A Creche dispõe de material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza do edifício, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- d. A gestão de resíduos é diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- e. Na Creche existem equipamentos de proteção individual para os colaboradores;
- f. No espaço existem dispensadores de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída do edifício, nas salas de atividades e em outros espaços comuns;
- g. Nos diferentes espaços da Creche estão afixados cartazes e flyers informativos com indicação de bons procedimentos e regras de atuação;
- h. Todos os colaboradores receberam formação e informação relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- i. Os espaços da Creche foram reorganizados e repensados os materiais e equipamentos em uso, de forma a garantir a segurança dos seus utilizadores;
- j. O plano de higienização em vigor foi revisto de modo a incluir a higienização e desinfeção dos espaços e equipamentos da Creche, de acordo com o estipulado.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

É recomendado que criança permaneça na Creche pelo período estritamente necessário e face ao Estado de calamidade decretado, temos TODOS, o Dever cívico de confinamento ao Domicílio.

Em períodos normais, a Creche do CSNSC, abre às 7h30 e encerra às 18h30 (com meia hora de tolerância). No entanto, o horário de funcionamento da mesma, poderá ser reduzido e adaptado, adequando-o às necessidades dos pais/encarregados de educação que vão utilizar os serviços no período de COVID-19.



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REABERTURA DA CRECHE:

- a. Foi efetuada uma limpeza e desinfeção geral ao edifício;
- b. A higienização dos espaços e equipamentos foi realizada de acordo com o Plano de Higienização em vigor, elaborado com apoio da CENTROQUIMICA, empresa parceira do CSNSC, na área da higienização e desinfeção dos espaços e equipamentos, em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS;
- c. Os colaboradores ao serviço foram sujeitos a testagem de rastreio à COVID-19, em articulação com os serviços da MTSSS;
- d. Entre o dia 1 e o dia 15 de maio foram preparados e sinalizados os circuitos dentro da Instituição criando espaços “sujos” e espaços “limpos” definindo os diferentes circuitos de circulação nomeadamente de entrada e de saída;
- e. Está implementado o procedimento de vigilância ativa e cumprimento rigoroso de todas as orientações através de processo de auditoria interno com recurso à checklist em suporte informático.

INFORMAÇÃO/ COMUNICAÇÃO

No propósito de construir, conjuntamente, quotidianos seguros e estáveis para crianças e adultos. Neste sentido, comunicar com as famílias de modo contínuo, transparente e personalizado, atendendo às diversas formas, possibilidades e preferências de comunicação, deve ter como base a colaboração e corresponsabilização nos procedimentos a atender e a desenvolver. Na interação estabelecida, devem, assim, ser intencionalmente criadas e desenvolvidas oportunidades para que as famílias se sintam acolhidas, bem-vindas, escutadas e respeitadas nas suas preocupações, expectativas e propostas, promovendo o melhor regresso possível das crianças à creche, com base no fortalecimento da relação de confiança entre equipa educativa e família.

- a. Todos os colaboradores e pais/encarregados de educação com crianças integradas foram informados do presente Guião;
- b. O documento será disponibilizado através de email e publicado em www.csns.pt;
- c. Aos colaboradores foram explicados, sob a forma de ação de formação:
 1. As formas de atuação em caso de situação de suspeita de contágio de uma criança ou colaboradores;
 2. O acompanhamento dos casos suspeitos durante o processo de isolamento;
 3. A forma de encaminhamento para os serviços de saúde competentes;
 4. A utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.
- d. A disponibilização de toda a informação relativa ao início das atividades e sobre todas as alterações ao normal funcionamento da Creche, bem como as instruções de comunicação entre as partes passa a ser realizada através de :



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

CONTACTOS:

Edifício 3 – Creche 2 - 924115415

Berçário/Sala Parque e Sala I – 12 aos 24 Meses: Educadora Ana Sofia Costa - anasofiacosta@csnsc.pt

Edifício 1 – Creche 1: 924115411

Sala II – 12 aos 24 Meses: Educadora Dulce Santos – dulcesantos@csnsc.pt

Sala I - 24 aos 36 Meses: Educadora Mena Martins – menamartins@csnsc.pt

Sala II – 24 aos 36 Meses: Educadora Telma Correia – telmacorreia@csnsc.pt

- e. A Caderneta da Criança (O Mundo da Criança) servirá como meio de registo/informação/comunicação diário da criança, sendo que será rececionada e higienizada à 2ª feira e entregue à 6ª feira (privilegiaremos para informações urgentes necessárias o contacto telefónico ou SMS);
- f. O CSNSC encontra-se a otimizar o Site www.csnsc.pt, dispõe de uma página no Facebook [nossa senhoradaconceicao.centrosocial](#) e a viabilidade de acesso a plataformas digitais ZOOM e CLASSDOJO, de forma a estreitar a comunicação entre Instituição/Pais/Encarregados de Educação;

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e FUNCIONAL da CRECHE

O Nosso compromisso, enquanto entidade da educação de infância residirá no equilíbrio entre o CUIDAR, o EDUCAR e o BRINCAR, privilegiando experiências ricas e diversificadas e relações significativas entre os adultos e as crianças, desenvolvendo e reinventando estratégias adequadas para a garantia de vida saudável e prazerosa das crianças.

ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE ATIVIDADE e dos GRUPOS de CRIANÇAS

*Do ponto de vista da organização dos espaços, importa salientar que **as medidas propostas de distanciamento físico não poderão representar o confinamento nem o isolamento social das crianças.** Nesta faixa etária, o bem-estar, o desenvolvimento e a aprendizagem estão dependentes das oportunidades criadas para o movimento livre e autónomo. A redução prevista do número de crianças por grupo e a expansão dos espaços da creche poderão constituir medidas de salvaguarda deste direito das crianças. Um ambiente tranquilo, do ponto de vista visual e sonoro, organizado e flexível, confortável e esteticamente pensado são outros aspetos que contribuirão para a experiência positiva de crianças e adultos. A utilização de espaço exterior da nossa instituição é de incentivar, respondendo, simultaneamente, a preocupações pedagógicas, de segurança e de saúde.*

- a. As crianças e os colaboradores estão distribuídos por grupos e por salas fixas, tendo por base a previsão de frequência. Os espaços estão definidos em função deste seccionamento, de forma a evitar ao máximo e sempre que possível, o contato entre pessoas de grupos diferentes;
- b. Existem espaços de utilização comum: Refeitório, Sala Polivalente, Instalações Sanitárias e espaço lúdico de exterior;
- c. Para cumprimento das alíneas anteriores, os horários e circuitos, nos espaços comuns, serão organizados de forma a evitar o cruzamento entre grupos;



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

- d. O acesso a cada sala está limitado apenas aos colaboradores afetos à mesma e no limite as Educadoras e Auxiliares afetos à Creche.
- e. Cada grupo está afeto a uma só sala de atividades, de forma a evitar a circulação das crianças e colaboradores;
- f. Nas salas em que as crianças se sentam ou circulam no chão devem utilizar um calçado confortável ou meias antiderrapantes. Este calçado ou meias são fornecidos pelos pais e de uso exclusivo na Instituição onde ficam à guarda da mesma;
- g. O calçado do exterior nunca será utilizado no interior da instituição;
- h. Os colaboradores cumprem as orientações definidas nas alíneas anteriores;
- i. Não asseguramos que as crianças não partilhem objetos, no entanto, tudo faremos para evitar que tal situação ocorra;
- j. É proibida a entrada de qualquer brinquedo, objeto ou alimento proveniente de casa com a criança e que não seja estritamente necessário à sua permanência na mesma;
- k. As salas estão equipadas com o material necessário. Todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas foram removidos das salas, reforçando a limpeza e desinfecção em todos os outros de acordo com o plano e as instruções de higienização dos mesmos;
- l. No Berçário/Sala Parque, as crianças que não tenham a locomoção adquirida e que necessitam de estar em berços, espreguiçadeiras, ou outro utensílio de conforto para o efeito, é, garantido a existência de um equipamento por criança o qual é de utilização individual e intransmissível.
- m. Sempre que possível o arejamento e ventilação serão efetuados mantendo as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço;
- n. Dependendo do número de crianças a frequentar a Creche, no período de descanso/sesta, a Sala de cada grupo, permitirá a organização e distribuição dos catres, de acordo com as orientações. No Berçário mantém-se a existência de sala parque e sala de berços.

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

- a. À chegada e saída da creche, as crianças são entregues/recebidas individualmente pelo seu/sua pai/mãe /encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, no exterior da Instituição. de forma a garantir a utilização correta e desfasada dos circuitos de circulação previamente preparados (por exemplo, devem aguardar no exterior da instituição, pela indicação de entrada segura respeitando as indicações de circulação colocadas no passeio).
- b. Acautelar, via telefone ou outra estratégia a adequar pela instituição, a entrada e saída da criança e familiar responsável, de forma a garantir a utilização correta e desfasada dos circuitos de circulação previamente preparados (por exemplo, o Pai/Mãe/Pessoa Autorizada aguardar, no exterior da instituição, pela indicação de entrada segura respeitando as indicações de circulação e até mesmo no carro, de forma a respeitar o momento de entrega da criança e a manter o distanciamento social devido.
- c. Caso haja algum imprevisto, quer na entrada ou saída da criança, deve ser feito contacto telefónico prévio, no sentido de agilizar o acesso. No entanto, deve-se cumprir os horários já estabelecidos no funcionamento da Creche.
- d. Prevenir exclusividade nas entradas e saídas da criança da creche, sendo estas feitas por apenas um familiar e, preferencialmente, o mesmo todos os dias, diminuindo potencialmente os contactos



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

presenciais e possíveis riscos.

- e. Não é permitida entrada ou a circulação dos pais/Encarregados de Educação ou pessoa autorizada dentro do espaço da Instituição;
- f. Diariamente fica destacado uma colaboradora para o efeito, que posteriormente entregará a criança, na sala de atividades;
- g. As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizadas no transporte das crianças não entram, nem ficam nas instalações da Creche;
- h. Estão suspensos os registos de entradas e saídas durante este período, reservando esse registo diário a efetuar pela Educadora no Processo Individual da Criança (PIC);
- i. A temperatura das crianças é medida à entrada e na presença dos Pais/Encarregados de Educação ou pessoa autorizada. Em caso de verificação de temperatura acima de 37,5°C, a criança não poderá frequentar a Creche, sendo que aconselhamos como boa prática, a medicação da temperatura da criança em casa;
- j. A porta de entrada da Instituição e do Edifício I, dispõe de tapete (pulverizado com solução desinfetante de forma a serem limpos as solas dos sapatos que a criança traz calçado do exterior, sendo retirado o calçado à criança pelo colaborador, guardando-o no espaço reservado para efeito. Não é permitido a entrada nos espaços da Creche, com calçado que vem da rua (excetuam-se as crianças que ainda não adquiriram a locomoção);
- k. As crianças têm que ter calçado confortável para uso exclusivo no interior do edifício, o qual é fornecido pelos pais no primeiro dia do regresso à Creche;
- l. Os pertences da criança devem vir no primeiro dia de regresso à Creche em Saco lavável, por exemplo tipo hipermercado (que permita higienização exterior) e permanecer na Instituição.
- m. Reduzir ao essencial a quantidade de acessórios pessoais e materiais da criança, bem como: vestuário (2 mudas de roupa lavada e fechadas individualmente em saco plástico), babete para alimentação (diário) babetes, biberons, fraldas, produtos de higiene e alimentação específica (papas, iogurtes, leite). Articular eficazmente estratégias de higiene e segurança dos objetos de consolo e regulação (chucha, fralda, ó-ós), sendo fundamental, neste processo de readaptação, não esquecer o equilíbrio emocional e o conforto na ausência da família.
- n. As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada e 1 babete, por dia (fechados individualmente em saco de plástico) na Creche que devem ser entregues dentro de uma mochila lavável (que permita higienização exterior, no primeiro dia do regresso à Creche, a qual permanecerá na Instituição;
- o. A roupa “suja” será guardada em saco de plástico fechado e entregue aos Pais/Encarregados de Educação que assegura a sua reposição imediatamente no dia seguinte;
- p. Cada criança tem a sua garrafa de água adequada e individual, devidamente identificada e intransmissível e de uso exclusivo na Creche, que deve;
- q. A necessidade de reposição de qualquer pertence será comunicado previamente pela educadora de referência;
- r. As roupas da criança, no domicílio da criança e na instituição (resguardos, cobertores, lençóis, babetes, pertences) devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º;
- s. O Bibe da criança permanecerá na Creche durante a semana e será entregue à 6ª feira para a sua higienização e deverá ser entregue à 2ª feira para uso exclusivo na Creche;
- t. Não é permitido a entrada de crianças e colaboradores com sintomas sugestivos de qualquer doença.



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

ESPAÇOS E NORMAS DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO

Do ponto de vista dos materiais, em circunstâncias de restrição, sugerimos a opção por brinquedos e materiais de fim aberto que sejam facilmente higienizáveis ou descartáveis, pela maior riqueza sensorial, possibilidades de experimentação, exploração, descoberta e criação.

- a. A higienização dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres, espreguiçadeiras) é realizada frequentemente de acordo com os procedimentos de higienização em vigor na Creche, cumprindo a orientação 14/2020 da DGS;
- b. Está assegurada a higienização frequente dos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas);
- c. São disponibilizados lenços/papel descartáveis nas salas;
- d. A renovação de ar das salas e dos espaços fechados é cumprido, de acordo com orientações da DGS, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas;
- e. É obrigatória a utilização de máscara cirúrgica ou FP2 ou FP3 por parte dos colaboradores;
- f. Existe outro tipo de EPI que será utilizado sempre que necessário (luvas, viseira, avental, bata descartável, protetores de sapatos, etc) de acordo com orientações da DGS e instruções internas;
- g. Em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças, nem por vontade dos pais/Encarregado de Educação;
- h. É obrigatório a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os colaboradores, bem como das crianças apoiadas pelos mesmos, potenciando hábitos de higienização das mãos sempre que se entra e sai da sala e o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte de todos;
- i. Existe uma sala de isolamento (sala identificada na entrada do Edifício 1 da Instituição – Piso 0 Creche) para eventuais casos suspeitos de COVID- 19, equipada de acordo com a orientação 006/2020 da DGS;
- j. Na presença de um caso suspeito são ativadas as medidas constantes do Plano de Contingência CSNSC;
- k. Todos os colaboradores estão informados/formados de como proceder perante um caso suspeito tendo à sua disposição, os procedimentos integrados no plano de contingência.

A estabilização dos horários e rotinas de bebés e crianças é merecedora de uma atenção privilegiada, pelos sentimentos de segurança, controlo e continuidade que promove. Realça-se a necessidade de uma relação humanizada nos momentos de higiene corporal, alimentação e repouso, salvaguardando o respeito e a acomodação dos ritmos naturais e singulares de bebés e crianças. A implicação das crianças nestes momentos permite-lhes aprender práticas de autocuidado, fundamentais nas circunstâncias atuais. Salienta-se, ainda, a importância de garantir o tempo para a criança levar a cabo as suas iniciativas (observar, interagir, explorar, comunicar e brincar).

REFEIÇÕES

- a. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene são mantidas;
- b. O horário das refeições será das 11.00h ao 12.00h e das 15.30h às 16.30h;



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

- c. Não são partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- d. Os babetes “sujos” a devolver aos pais devem ser colocados em saco plástico fechado, diariamente;
- e. Os colaboradores afetos à Creche fazem as suas refeições no refeitório da Infância, no espaço destinado para esse efeito.

UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA

- a. A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras é feita frequentemente;
- b. As portas permanecem, sempre que possível, abertas para evitar o contacto constante com as mesmas;
- c. Estão assegurados os cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos colaboradores e da criança, bem como, da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização, estes cuidados estão afixados de forma simples e no local visível dos fraldários;
- d. Os banhos são de evitar e apenas realizados em situações excepcionais.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS E DE MOTRICIDADE

A Creche representa, sobretudo, um apoio nas experiências e nas necessidades dos mais pequenos. Para que as crianças dos zero aos três anos sejam agentes ativos do seu próprio desenvolvimento é necessário que a intervenção e a intencionalidade da Creche sejam marcadas por um conjunto de eixos interdependentes e que entendem o processo educativo como colaborador da construção e desenvolvimento das crianças como identidades próprias.

- a. Neste período estão proibidas todos os espetáculos, festas internas, reuniões de pais presenciais, idas à praia ou piscina, atividades extracurriculares e todas as atividades de grande grupo;
- b. O número de brinquedos por sala foi reduzido;
- c. Não são utilizados brinquedos que não sejam facilmente laváveis (p.e. peluches, travesseiros, tapetes de atividade sensorial, entre outros estão proibidos);
- d. As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos colaboradores que se encontram com as crianças.

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- a. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a sala de isolamento (piso 0 do edifício1 - Creche), pelos circuitos estabelecidos e definidos no Plano de Contingência;
- b. Os Pais/encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24);
- c. Todos os Pais/ encarregados de educação são informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição, através de SMS;
- d. As Autoridades de Saúde locais (Delegado de Saúde da área – 239 802 112) são imediatamente informadas pelo CSNSC do caso suspeito e dos contactos dos Pais/Encarregados de Educação das crianças, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública, aos contactos de alto risco;
- e. O CSNSC definiu a lista de responsáveis e entidades a contactar em caso suspeito, quer interna, quer externamente;



Plano CO(n)VIDA

Guião Informativo – Reabertura da Creche

COVID-19

- f. Os procedimentos de limpeza e desinfeção da sala de isolamento estão definidos em Plano de Higieneização, em vigor, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS;
- g. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, bem fechados, com nós ou atilhos, serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

Vivemos um tempo novo, um tempo de mudança e de consciência que pede o Melhor de Cada Um, em prol de Todos Nós... e vai correr Bem!

Cuidem de vocês e estarão a cuidar de Todos!

Salvaguardar as PESSOAS

Com Proteção

Com Segurança

Com Corresponsabilização

POR TI

POR SI

POR NÓS

POR TODOS!

CONTACTOS:

Edifício 3 – Creche 2 – 924115415 / 239 438191 (geral)

Berçário/Sala Parque, Sala I – 12 aos 24 Meses: Educadora Ana Sofia Costa -anasofiacosta@csnsc.pt

Edifício 1 – Creche 1: 924115411 / 239 438191 (geral)

Sala II – 12 aos 24 Meses: Educadora Dulce Santos – dulcesantos@csnsc.pt

Sala I - 24 aos 36 Meses: Educadora Mena Martins – menamartins@csnsc.pt

Sala II – 24 aos 36 Meses: Educadora Telma Correia – telmacorreia@csnsc.pt

Diretora Pedagógica – Angela Alves (**924115399**) – angelaalves@csnsc.pt

Edifício 2 – 924116227 / 239 438191 (geral)

Direcção Técnica: Carla Aleixo – carlaaleixo@csnsc.pt

Centro de Dia/SAD: Rita Amado – ritaamado@csnsc.pt

Serviços administrativos – csnscassafarge@sapo.pt

15 de maio de 2020

A Equipa CSNSC

